



**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

**UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE**

ANO XXVIII - Nº 192

11/12/98

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 09 (NOVE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTEs MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE I:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS PÁG. 002

SEÇÃO IV

ANEXOS PÁG. 004

Margareth de Castro Souza
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria Conceição Lima de Andrade
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº 26.415, de 03 de dezembro de 1998.

EMENTA: Instauração de Sindicância e designação de Comissão para processá-la.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o constante no processo nº 23069.005473/98-28,

R E S O L V E :

I - DETERMINAR a instauração de Sindicância, para apuração dos fatos apontados no supramencionado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

II - DESIGNAR para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: JOÃO CARLOS DOMINGUES VIANNA, Técnico em Assuntos Educacionais, matrículas UFF nº 4634-8 e SIAPE nº 305343-1, LEONILDO FERRARI JUNIOR, Assistente em Administração, matrículas UFF nº 7415-5 e SIAPE nº 1082976-7, e MARIA DE JESUS CORREA DA COSTA RAMOS, Datilógrafo, matrículas UFF nº 11035-8 e SIAPE nº 310221-1, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor



PORTARIA Nº 26.416, de 03 de dezembro de 1998.

EMENTA: Instauração de Sindicância e designação de Comissão para processá-la

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o constante no processo nº 23069.005710/98-41,

R E S O L V E :

I - DETERMINAR a instauração de Sindicância, para apuração dos fatos apontados no supramencionado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

II - DESIGNAR para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: JOÃO AMARAL DA NÓBREGA, Técnico em Edificações, matrículas UFF nº 7081-2 e SIAPE nº 30742-2, JULMA ALVES MOREIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, matrículas UFF nº 318-0 e SIAPE nº 8944-8, LEILA MARIA PEREIRA, Programador Cultural, matrículas UFF nº 5989-3 e SIAPE nº 306.525-12, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor



OBS.: Republicado tendo em vista falha na digitação do BS/UFF.

SEÇÃO IV

ANEXOS

BOLSAS UNIBANCO/UFF/1999 REGULAMENTO

1. OBJETIVO:

As Bolsas de Iniciação Científica UFF/UNIBANCO têm por objetivo despertar e incentivar a vocação para a pesquisa em estudantes universitários, de modo a identificar potencialidades emergentes para a investigação científica.

As referidas bolsas seguem a política desenvolvida pela CAPES no sentido de identificar vocações a nível de graduação para posterior aproveitamento na pós-graduação.

2. FINANCIAMENTO E DURAÇÃO:

As Bolsas, no valor de um salário mínimo, são patrocinadas pelo UNIBANCO, com duração de um ano, passíveis de renovação.

3. NÚMERO DE BOLSAS:

Serão fixadas anualmente e anunciadas antes do início do período letivo. Para março de 1999 estão sendo oferecidas 20(vinte) bolsas.

4. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS:

A concessão será pelo sistema de "quotas" aos Cursos de Pós-Graduação "Stricto Sensu" com conceito da CAPES igual ou superior a 04(quatro).

5. SELEÇÃO:

A seleção dos bolsistas será procedida pelos Professores dos Cursos de Pós-Graduação contemplados com a(s) quota(s), conforme a Tabela do item 10. Cada curso deverá encaminhar dois projetos, em ordem de prioridade, para que sejam selecionados pela PROPP.

6. ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO:

A orientação do bolsista será feita por um professor que responsabilizar-se-á pela elaboração e implementação de um PLANO DE TRABALHO a ser executado pelo ou com a colaboração do candidato indicado. O PLANO preferencialmente deverá ser parte de um Projeto de Pesquisa e especificar as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista.

- O professor orientador deverá pertencer ao quadro de docentes da UFF em regime de Dedicção Exclusiva, ativo na área científica e/ou artístico-cultural, com produção divulgada em congressos, seminários e publicações, nos últimos 5 (cinco) anos.
- O professor orientador será responsável pelo envio à PROPP de frequência mensal de bolsista e pelo encaminhamento, ao final do ano, de um RELATÓRIO DE ATIVIDADES acompanhado do "Formulário de Avaliação do Bolsista".

Continuação...

7. REQUISITOS PARA O BOLSISTA:

- Ser aluno regular dos Cursos de Graduação da UFF, matriculado entre o TERCEIRO e o PENÚLTIMO semestre.
- Ser indicado pelo professor orientador, responsável por sua orientação no Projeto de Pesquisa e pelo Plano de Trabalho a ser desenvolvido.
- Dedicar-se 20 horas semanais às atividades de pesquisa ligadas ao Projeto, não coincidentes com suas obrigações discentes.
- Não exercer, paralelamente, as funções de Monitoria, Bolsista de Trabalho, ou perceber qualquer outro tipo de Bolsa concedido por Agências de Fomento.

Comprometer-se a apresentar, os resultados obtidos até a época do SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFF. O não cumprimento desta vigência tornará o bolsista inadimplente para futuros pedidos junto a essa Pró-Reitoria.

8. INTERRUPTÃO:

A bolsa concedida poderá ser interrompida a pedido do aluno, por solicitação do orientador ou por decisão da PROPP. Em todos os casos, o proponente da interrupção deverá justificar seu pedido ou decisão por escrito e o bolsista apresentará um "Relatório de Atividades" contendo os resultados do seu trabalho até a data de interrupção.

Quando conveniente, poderá haver substituição do bolsista a critério da PROPP. As substituições deverão ocorrer durante o ano à partir da vigência da Bolsa até o mês de dezembro. A data para entrega da documentação é até o dia 05 de cada mês.

9. RESUMO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS:

- Projeto Resumido de Pesquisa
- Plano de Trabalho do Bolsista
- Dados do Professor (Ident. , CPF, Lotação, Endereço, Telefone e Email)
- Ficha de cadastro do Orientador
- Ficha de cadastro do Bolsista - Xerox, CIC e CI (legíveis)

10. INSCRIÇÕES:

Nas Secretarias dos Cursos de Pós-Graduação relacionadas a seguir:

ANATOMIA PATOLÓGICA	GEOCIÊNCIAS GEOQUÍMICA
ANTROPOLOGIA	GEOGRAFIA
CIÊNCIA POLÍTICA	HIGIENE VETERINÁRIA
CIRURGIA E CLÍNICA VETERINÁRIA	HISTÓRIA
COMUNICAÇÃO IMAGEM E INFORMAÇÃO	LETRAS
ECONOMIA	MATEMÁTICA
EDUCAÇÃO	PATOLOGIA BUCO-DENTAL
ENG. METALÚRGICA	PATOLOGIA EXPERIMENTAL
FÍSICA	QUÍMICA ORGÂNICA

Continuação...

II. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS PROJETOS SELECIONADOS:

Local: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenadoria de Pesquisa
Período: de 01 a 04 de fevereiro de 1999.(IMPRETERIVELMENTE)
Horário: das 10 às 16 horas

Niterói, 1º de dezembro de 1998.

JÉSIUS DE ALVARENGA BASTOS
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



FICHA DE CADASTRO BOLSISTA UNIBANCO

BOLSA NOVA

RENOVAÇÃO

Nome do Bolsista: _____

(NÃO ABREVIAR NOMES NEM OMITAR)

Curso: _____ Matrícula: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Órgão Emissor: _____ (anexar xerox legível destes documentos)

Data de Nascimento: _____ Nacionalidade: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

DDD: () TEL: _____ FAX: _____

Correio Eletrônico: _____

Título do Projeto: _____

ATENÇÃO: O NÃO PREENCHIMENTO COMPLETO DESTES FORMULÁRIO
CANCELARÁ AUTOMATICAMENTE A INSCRIÇÃO.



Continuação...

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTADOR UNIBANCO

Eu, _____ orientador do Bolsista de Iniciação Científica do Programa UFF/UNIBANCO, comprometo-me a:

- 1-Orientar o Bolsista durante o período de vigência da Bolsa nos termos propostos no Projeto enviado à PROPP;
- 2-Acompanhar o desempenho do Bolsista, fornecendo sua frequência mensal até o dia 15 do mês subsequente ao trabalho, sabendo que o não atendimento deste item acarretará na suspensão da quota;
- 3-Assegurar os meios materiais para execução do Projeto;
- 4-Orientar o Bolsista quanto à confecção dos relatórios, redação de artigos, trabalhos científicos em geral, inerentes ao projeto e estar nas apresentações públicas e nos encontros promovidos pela PROPP, como exemplo o Seminário de Iniciação Científica;
- 5- Informar qualquer irregularidade ao longo do andamento do Projeto, para as providências cabíveis.

Niterói, ____ de _____ de 1999

Assinatura do Orientador



Continuação...

FICHA DE CADASTRO ORIENTADOR UNIBANCO

Nome do Orientador (a): _____

(NÃO ABREVIAR NOMES NEM OMITIR)

Curso: _____ DEPTO: _____

CPF: _____ C.I. _____

Órgão Emissor: _____ (anexar xerox legível destes documentos)

Data de Nascimento: _____ Nacionalidade: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

DDD: () TEL: _____ FAX: _____

Endereço Eletrônico: _____

Título do Projeto: _____

**ATENÇÃO: O NÃO PREENCHIMENTO COMPLETO DESTES FORMULÁRIO
CANCELARÁ AUTOMATICAMENTE A INSCRIÇÃO.**



Continuação...

FICHA DE CADASTRO BOLSISTA UNIBANCO

BOLSA NOVA

RENOVAÇÃO

Nome do Bolsista: _____

(NÃO ABREVEIE NOMES NEM OMITA)

Curso: _____ Matricula: _____

CPF: _____ R.G. _____

Órgão Emissor: _____ (anexar xerox legível destes documentos)

Data de Nascimento: _____ Nacionalidade: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

DDD: () TEL: _____ FAX: _____

Correio Eletrônico: _____

Título do Projeto: _____

**ATENÇÃO: O NÃO PREENCHIMENTO COMPLETO DESTE FORMULÁRIO
CANCELARÁ AUTOMATICAMENTE A INSCRIÇÃO.**

